



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 637/2011

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO 002/2011 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do Repasse ao Convênio n.º 002/2011, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), no exercício 2011.

Art. 2º - O valor da complementação deverá ser aplicado pela entidade da seguinte forma:

a) 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em despesa com combustível para transporte de alunos da entidade;

b) 1.000,00 (um mil reais) para pagamento de despesas com consumo de energia elétrica;



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

c) 1.000,00 (um mil reais) para pagamento de despesas com alimento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 09 de novembro de 2011.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal